

Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.859/0001-60

E-mail: cmsulina@oi.com.br

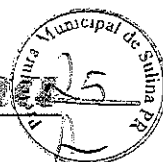
Av. Iguazu, 289

Fone (45) 3244-1305

CEP 83565-000

Sulina

Paraná



PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 13 de junho de 2018.

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar a Emissão da Nota de Empenho das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, DE WEB SITE DA CÂMARA, PORTAL TRANSPARÊNCIA, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM". Valor total estimado: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)", sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

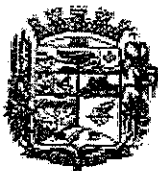
DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2018	28	01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.40.11.00	1 – Rec. Do Tesouro	R\$ 25.388,70

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.


RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal





Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



Comunicação Interna

Sulina(Pr), 15 de junho de 2018.

DE: Comissão de Licitações

PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Presidente da Câmara, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Dispensa de Licitação, por limite**, destinada a contratação do seguinte objeto: "**CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR, CNPJ Nº 11.988.275/0001-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO WEB SITE DA CÂMARA MUNICIPAL, PORTAL TRANSPARÊNCIA, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM**". Valor mensal: 233,33 (duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Valor: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

Cordialmente,

PEDRO INÁCIO HORN

Presidente da Comissão de Licitação





Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-80

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná



TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

"CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA **PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**, CNPJ Nº **11.988.275/0001-00** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO WEB SITE DA CÂMARA MUNICIPAL, PORTAL TRANSPARÊNCIA, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM". Valor mensal: 233,33 (duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Valor: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

2. SOLICITANTE

Presidente da Câmara Municipal

3. DA JUSTIFICATIVA

Conforme ofício de solicitação, "*justifica-se a contratação, tendo em vista que o website da Câmara Municipal vem sendo o principal meio de comunicação com a população e mecanismo de disponibilização de informações oficiais, assim necessita de reformulação e modernização diariamente. Justifica-se ainda ante a pressão pública e dos órgãos de fiscalização por ampliação da publicidade e transparência dos atos oficiais, surgindo assim a necessidade de reformulação, manutenção e suporte do Portal Transparência*".

4. RAZÃO DA DISPENSA

Conforme ofício de solicitação, justifica-se o pedido "*haja vista o baixo valor da contratação, dentro dos parâmetros previstos e autorizado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, bem como considerando que no presente exercício não fora contratado objeto assemelhado, nem há previsão e planejamento de repetição desse tipo de contratação*".

5. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

6. CONTRATADA ESCOLHIDA:

PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR, CNPJ: 11.988.275/0001-00

7. PREÇO:

O valor total dos serviços será: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

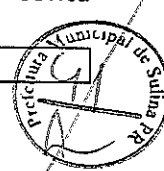
8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO

Quanto à justificação da empresa escolhida para celebração do contrato, foi a fornecedora que apresentou o menor orçamento para a aquisição pretendida, bem como demonstrou ter a técnica necessária para a execução proposta.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Conforme parecer contábil, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES





Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

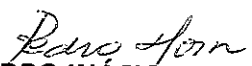


Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2018	28	01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.40.11.00	1 - Rec. Do Tesouro	R\$ 25.388,70

10. PRAZO

O prazo de vigência e execução dos serviços será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

Sulina/PR, 15 de junho de 2018.


PEDRO INÁCIO HORN

Presidente da Comissão de Licitação





Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná



CONTRATO Nº XXX/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018.

Contrato que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA/PR** e

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e

Pelo presente instrumento, o Câmara Municipal de Sulina, com sede na AV. Iguaçu n. 289, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.242.589/0001-60, neste ato representado pelo Presidente Sr. Waltecir Ernzen, CPF 401.150.119-00 abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e de outro....., CNPJ, estabelecida na cidade de, neste ato representada por seu representante legal, CPF, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de prestação de serviços decorrência do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO WEB SITE DA CÂMARA MUNICIPAL, PORTAL TRANSPARÊNCIA, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações do presente Contrato encontram-se indicados a seguir: **R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O órgão competente da câmara municipal, deverá requisitar os serviços, cujos quais deverão ser prestados no dia hora e local designados.

4.2. As despesas referentes à prestação de serviços, estrutura necessária e deslocamentos ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A Câmara Municipal de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.





Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-80

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

- a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número desta Dispensa de Licitação e do CONTRATO.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Câmara Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

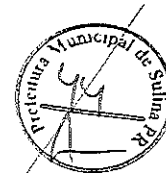
7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2018	28	01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.40.11.00	1 – Rec. Do Tesouro

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.





Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-80

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados na Câmara Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CÂMARA MUNICIPAL** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA CONTRATO

9.1. O Órgão Gerenciador da CONTRATO a Câmara Municipal de Sulina, que exercerá suas atribuições através do setor de contabilidade.

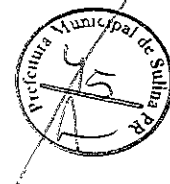
9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA CONTRATO

10.1. A execução da CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pela Câmara Municipal de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem o CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da CONTRATO.





Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-80

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289

Fone (46) 3244-1305

CEP 85565-000

Sulina

Paraná



c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Câmara a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da CONTRATO.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados a CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a entidade, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 01/2018** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CÂMARA MUNICIPAL** e **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.





Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-80

E-mail: cmisulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289

- Fone (46) 3244-1305

- CEP 85565-000

- Sulina

- Paraná



13.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 01/2018** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 01/2018**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, de de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

CAMÂMRA MUNICIPAL DE SULINA

WALTERCIR ERNZEN

Presidente da Câmara Municipal

Contratante





Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60 - E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone: (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



PARECER JURÍDICO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SULINA - PARANÁ -.

Assunto: Contratação direta. Aquisição de Web Site. Valor Máximo Anual Previsto, R\$ 8.000,00. Dispensa de Licitação, artigo 24, caput, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Narra o ofício de solicitação que a contratação se justifica tendo em vista que o website da Câmara vem sendo o principal meio de comunicação com a população e mecanismo de disponibilização de informações oficiais, assim necessita de reformulação e modernização diariamente. Justifica-se ainda ante a pressão pública e dos órgãos de fiscalização por ampliação da publicidade e transparência dos atos oficiais, surgindo assim a necessidade de reformulação, manutenção e suporte do portal transparência.

Os processos licitatórios em geral têm por escopo promover a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública no desenvolvimento de suas atividades.

A Constituição disciplina a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório para as aquisições de bens ou serviços por parte da administração. Todavia, a Lei nº 8666/93 trouxe em seu bojo casos em que a licitação é dispensada.

A dispensa de licitação se verifica quando haveria o dever de licitar, mas por motivos expressos no texto legal é mitigado essa obrigatoriedade em razão do interesse público relevante. Acerca da possibilidade de contratação direta pelo Município, há que se entender dispensável a licitação. Efetivamente, dispõe a Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

A Lei previu como dispensável a licitação em situações de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23. O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo.





Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60 - E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone: (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Observa-se que o valor máximo previsto no exercício (R\$ 6.200,00) da contratação está abaixo do limite previsto no art. 24, II da Lei 8.666/93. Ainda em consulta ao departamento de compras não há registro de aquisições dessa natureza, nem previsão para tanto.

Apenas quanto a formalização do presente procedimento, temos que louvável por parte da administração, isso porque é o mesmo dispensado por força da previsão do art. 26, inclusive quanto à publicação:



Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

De tal dispositivo extrai-se que a proceduralização da dispensa de licitação, com publicação, contratação, etc, é voltada aos incisos III e seguintes do art. 24 da Lei 8.666/93, sendo que no caso da contratação em epígrafe o fundamento é o art. 24, II, que trata das contratações de pequeno valor.

Neste sentido é o posicionamento dos Tribunais, que consigna que ao "tratar-se de hipótese de dispensa de licitação por pequeno valor, e não inexigibilidade, não se exige a formalidade do art. 26 da Lei de Licitações". (TJMG 20.08.2008 – 1.0521.04.036364-5/001).

E também a doutrina, segundo a qual "a lei admite a desnecessidade da justificação na hipótese isolada de dispensabilidade em função do reduzido valor do objeto (art. 24, I e II), dada a objetividade da excludente aritmética". (Jessé Torres Pereira Junior, Comentários as leis das licitações e contratos da Administração Pública, pág. 359).

Por fim, vale citar o Tribunal de Contas da União, que sobre a economicidade e a publicação, decidiu que as dispensas que possam ser enquadradas nos incisos I e II do art. 24 e concomitantemente em outros dispositivos do art. 24 ou 25 da Lei n. 8.666/93 dispensam a publicação. (Processo TC-019.967/2005-4 Acórdão n. 1336/2003 – Plenário).

Contudo, uma vez que a administração decidiu por formalizar o procedimento licitatório, MESMO NÃO SENDO OBRIGATÓRIO, cumpre recomendar algumas observações, conforme entendimento do TCU a seguir: **Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). Acórdão 1705/2003 Plenário.** Observe o art. 195, § 3º, da Constituição Federal, que exige comprovante





Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60 - E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone: (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

de regularidade com o INSS e o FGTS de todos aqueles que contratam com o poder público, inclusive nas contratações realizadas mediante convite, dispensa ou inexigibilidade de licitação, mesmo quando se tratar de compras para pronta entrega (...). Acórdão 1467/2003 Plenário.



Diante de todo o exposto, em resposta indagação, levando-se em consideração os termos da narrativa apresentada na solicitação inaugural, e documentação acostada, o parecer é **pela possibilidade de dispensa de licitação nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, haja vista o valor.**

Finalizando, pelo acima exposto, apresento este parecer com as considerações, para o fim de fazer parte integrante deste processo administrativo.

Sulina, Paraná, em 15 de junho de 2018.

Carlos Marcelo S. Bocalon.
OAB/PR sob nº 22.131.
Advogado





Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-80

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sulina(Pr), 15 de junho de 2018.

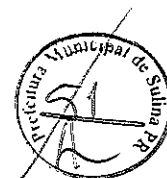
DE: PRSIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

PARA: Comissão de licitações;



Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, RATIFICO a contratação direta e emergencial POR DISPENSA DE LICITAÇÃO do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR, CNPJ Nº 11.988.275/0001-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO WEB SITE DA CÂMARA MUNICIPAL, PORTAL TRANSPARÊNCIA, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM"**. Valor mensal: 233,33 (duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Valor: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) e DETERMINO à adoção das medidas competentes necessárias. Dê-se a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.


WALTER CERNZEN
Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-80

E-mail: crmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA de licitação para contratação **"CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR, CNPJ Nº 11.988.275/0001-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO WEB SITE DA CÂMARA MUNICIPAL, PORTAL TRANSPARÊNCIA, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM"**.

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

CNPJ: 11.988.275/0001-00

Vigência: DE 15/06/2018 ATÉ 15/06/2019"

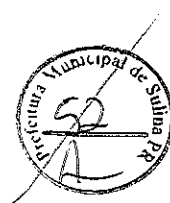
Valor: Valor mensal: 233,33 (duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Valor: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 15 de junho de 2018


WALTER CERNZEN

Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-80

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

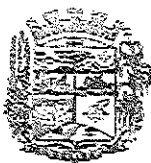
Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	2
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR, CNPJ Nº 11.988.275/0001-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO WEB SITE DA CÂMARA MUNICIPAL, PORTAL TRANSPARÊNCIA, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM
Dotação Orçamentária*	0101010310001200100033904011
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.800,00
Data Publicação Termo ratificação	15/06/2018
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)



CPF: 5820610911 (Logout)





Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



CONTRATO Nº 02/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018.

Contrato que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA/PR** e **PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR 06581095966**

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Sulina, com sede na AV. Iguaçu n. 289, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.242.589/0001-60, neste ato representado pelo Presidente Sr. Waltecir Ernzen, CPF 401.150.119-00 abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR 06581095966**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 3844, CENTRO, no Município de CHOPINZINHO, com CNPJ nº 11.988.275/0001-00, neste ato representado por, PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR portador do CPF nº 065.810.959-66 e do RG nº 94151430, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de prestação de serviços decorrência do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO WEB SITE DA CÂMARA MUNICIPAL, PORTAL TRANSPARÊNCIA, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações do presente Contrato encontram-se indicados a seguir: **R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	HOSPEDAGEM DO WEB SITE DA CÂMARA MUNICIPAL, SUPORTE, MANUTENÇÃO E E-MAILS	PB AGENCIA	12	233,33	2.800,00
TOTAL GERAL					R\$ 2.800,00	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O órgão competente da Câmara Municipal, deverá requisitar os serviços, cujos quais deverão ser prestados no dia hora e local designados.

4.2. As despesas referentes à prestação de serviços, estrutura necessária e deslocamentos ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.





Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60 - E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 269 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A Câmara Municipal de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

- Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número desta Dispensa de Licitação e do CONTRATO.

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Câmara Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2018	28	01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.40.11.00	1 – Rec. Do Tesouro





Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-80

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 269 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados na Câmara Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CÂMARA MUNICIPAL** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA CONTRATO

9.1. O Órgão Gerenciador da CONTRATO a Câmara Municipal de Sulina, que exercerá suas atribuições através do setor de contabilidade.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA CONTRATO

10.1. A execução da CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pela Câmara Municipal de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem o CONTRATO ou pela não observância das normas legais;





Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 269 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Câmara a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da CONTRATO.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados a CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a entidade, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 01/2018** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CÂMARA MUNICIPAL** e **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente,





Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

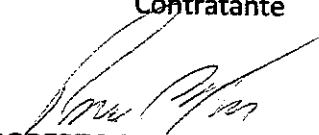
13.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 01/2018** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 01/2018**.

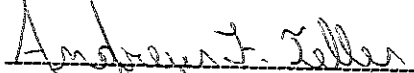
13.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 15 de junho de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA
WALTERCIR ERNZEN
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

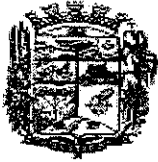

PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR 06581095966
CNPJ nº 11.988.275/0001-00
PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
CPF nº 065.810.959-66

Testemunhas:


NOME: Andreu F. Teller
RG: 10.613.115-5


NOME: Rilevato Parilha
RG: 93949625





Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-80

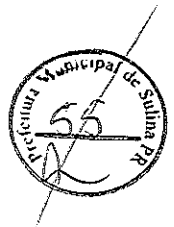
E-mail: cmsulina@bol.com.br

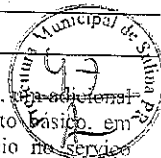
Av. Iguaçu, 269 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2018

CONTRATADA	PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR 06581095966	CNPJ	11.988.275/0001-00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO WEB SITE DA CÂMARA MUNICIPAL, PORTAL TRANSPARÊNCIA, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM		
LICITAÇÃO	Dispensa por limite Nº 1/2018		
VALOR	2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)		
VIGÊNCIA	15/06/2019 FORO: Comarca de São João - PR		





CONTRATADA	GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO SERVIÇOS	S/A DE	CNPJ	00.165.960/0001-01
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA IMPLANTAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA, TREINAMENTO, LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES POR UM PERÍODO DE 12 MESES			
LICITAÇÃO	Inexigibilidade Nº 1/2018			
VALOR	5.135,16 (Cinco mil cento e trinta e cinco reais e dezesseis centavos)			
VIGÊNCIA	15/06/2019 FORO: Comarca de São João - PR			

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:40CD1732

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018
Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a
DISPENSA de licitação para contratação **"CONTRATAÇÃO
DIRETA DA EMPRESA PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR,
CNPJ Nº 11.988.275/0001-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO E
MODERNIZAÇÃO DO WEB SITE DA CÂMARA MUNICIPAL,
PORTAL TRANSPARÊNCIA, MANUTENÇÃO E
HOSPEDAGEM"**.

Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
CNPJ: 11.988.275/0001-00

Vigência: DE 15/06/2018 ATÉ 15/06/2019"

Valor: Valor mensal: 233,33 (duzentos e trinta e três reais e trinta e
três centavos). Valor: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93.

Sulina, 15 de junho de 2018.

WALTERCIR ERNZEN,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:8E7BD5FD

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2018

CONTRATADA	PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR 06581095966	CNPJ	11.988.275/0001-00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO WEB SITE DA CÂMARA MUNICIPAL, PORTAL TRANSPARÊNCIA, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM		
LICITAÇÃO	Dispensa por limite Nº 1/2018		
VALOR	2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)		
VIGÊNCIA	15/06/2019 FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:7F657EF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 098/2018

PORTARIA Nº 098/2018

Paulo Horn. Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 77,
item II da Lei Orgânica do Município e o Artigo 52, § 5º da Lei
Municipal nº. 372/2005 de 09/09/2005 e alterações, que dispõe sobre
o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Público do
Município de Sulina, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a Servidora a seguir relacionada, **na adição**
correspondente a 02% (dois por cento) do vencimento **básico**, em
virtude de ter concluído **Anuênio** de efetivo exercício no serviço
público municipal a que se refere o Artigo 52, § 5º da Lei Municipal
Nº. 372/2005, preenchendo assim os requisitos legais de conformidade
com a legislação vigente.

MAT. FUNCIONAL	NOME SERVIDOR	DO	MÊS PAGAMENTO	DATA ADMISSÃO	DE Nº ANUÊNIO	DE
6904/1	ELAYNE CRISTINA MACHADO		JUNHO-18	13/06/2016	2º	

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
com efeitos na remuneração a que se refere a terceira coluna da tabela
do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em
22 de junho de 2018.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 22/06/2018

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:BBA0FF14

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CONTROLE INTERNO DECRETO Nº 363, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE
SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO DE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado
do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do
art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o contido no protocolo de número 622, de 04 de
junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Servidor Público **"LEVI VARELA
DA SILVA"**, portador da CI RG nº 2.018.852 SSP/PR e CPF nº
330.010.739-34, do Cargo em comissão de Secretário Municipal de
Administração, Planejamento e Recursos Humanos, desta Prefeitura,
nomeado pelo Decreto Municipal nº 182, de 10 de julho de 2017, a
partir de 12 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ficando
revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

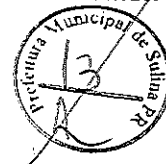
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de
junho de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcísio Uraui
Código Identificador:59B100EE

CONTROLE INTERNO DECRETO Nº 373, DE 18 DE JUNHO DE 2018.



Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7165 | Pato Branco, 22 de junho de 2018

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência às ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CHOPIM ENERGIA S.A.

CNPJ nº 09.031.917/0001-28 - NIRE 41300073571

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS, CUMULATIVAMENTE, NA SEDE SOCIAL, RODOVIA PR-423, KM 24,5, S/Nº, BAIRRO ESTÁÇÃO, ARAUCÁRIA, PR, AS 09h00min DO DIA 30 DE ABRIL DE 2018

1. Estavam presentes acionistas representando a totalidade do capital social, tornando as assembleias regulares, independentemente da publicação dos editais de convocação, nos termos do art. 124, § 4º da Lei 6.404/76. Os trabalhos foram abertos pelo Diretor Francisco Deppeermann Fortes, que, eleito para presidir os trabalhos, convidou a mim Otávio Augusto Trolis de Miranda, para atuar como secretário. 2. A Assembleia Geral Ordinária, por unanimidade, deliberou tomar as seguintes resoluções: "RESOLUÇÃO Nº 022/2018-AGE: A Assembleia Geral Ordinária da Chopim Energia S.A. resolve aprovar as contas do exercício social findo em 31/12/2017 e as respectivas demonstrações financeiras, publicadas no dia 16/03/2018 no Diário do Sudoeste e no Diário Oficial do Estado do Paraná. Com base nas demonstrações financeiras aprovadas, não serão distribuídos dividendos aos sócios." "RESOLUÇÃO Nº 023/2018-AGE: A Assembleia Geral Ordinária da Chopim Energia S.A. resolve eleger os seguintes membros da Diretoria, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício de 2018: HARLEY LORENTEZ SCAPORELLI, brasileiro, natural de Porto Alegre, RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado em São Paulo, SP, na Rua Bandeira Paulista, 300, apto. 141, Bairro Itaim Bibi, CEP 04532-001, portador da CUSP-SP nº 3002593238 e do CPF nº 447.421.500-15; FRANCISCO DEPPERMAN FORTES, brasileiro, natural de Porto Alegre, RS, casado, em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo, SP, na Avenida Horácio Lacerda, 120, apto. 171, Itaim Bibi, CEP 04538-080, portador da CUSP-SP nº 3002593238 e do CPF nº 447.421.500-15; CLAUDIA SILVA ZANCHI PIUNTI, brasileira, natural de São Paulo, SP, casada em regime de comunhão parcial de bens, engenheira elétrica, RG nº 225797422, SSP/SP, CPF nº 151.524.788-00, residente e domiciliada na Rua Conde de Itaipá, 142, apto. 61, Torre Figueira, Vila Mariana, São Paulo, SP CEP 04119-010. A remuneração global anual para o conjunto dos administradores da sociedade será de até R\$ 5.000,00, para o período até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício de 2018." 3. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Assembleia Geral Extraordinária, por unanimidade, deliberou tomar as seguintes resoluções: "RESOLUÇÃO Nº 020/2018-AGE: A Assembleia Geral Extraordinária da Chopim Energia S.A., considerando que o capital social da Companhia encontra-se totalmente integralizado, resolve aprovar o aumento do capital social em R\$ 390.900,00, passando de R\$ 27.095.000,00 para R\$ 27.485.900,00, mediante a emissão de 390.900 novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo valor de subscrição de R\$ 1,00 cada. As novas ações são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas pelas acionistas, na proporção de sua participação no capital social, na forma da lista de subscrição anexa à presente ata." "RESOLUÇÃO Nº 021/2018-AGE: A Assembleia Geral Extraordinária da Chopim Energia S.A. resolve aprovar, face ao aumento do capital objeto da Resolução Nº 020/2018-AGE, a seguinte nova redação para o Art. 4º do Estatuto Social: "Art. 4º - O Capital Social é de R\$ 27.485.900,00 (vinte e sete milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais), dividido em 27.485.900 (vinte e sete milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil e novecentos) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal." 4. Nada mais foi tratado, Araucária, PR, 30 de abril de 2018. Mesa: Francisco Deppeermann Fortes (Presidente), Otávio Augusto Trolis de Miranda (Secretário), Acionistas: GERDAU ACOS LONGOS S.A. GERDAU S.A. - p.p. Otávio Augusto Trolis de Miranda. Declaração: Declaramos que a presente cópia fiel da ata transcrita no Livro de Atas de Assembleias Gerais, da Chopim Energia S.A. e que as assinaturas mencionadas são autênticas. Francisco Deppeermann Fortes - Presidente, Otávio Augusto Trolis de Miranda - Secretário e Advogado OAB/RS nº 23.728. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, Carilho de registro em 11/06/2018, sob o número: 20182961168. Protocolo nº 182961168, de 11/06/2018. Nire: 41300073571. CHOPIM ENERGIA S.A. Libertad Bogus. Secretária Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018

O Município de Marquinho, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 09 de julho de 2018, na Sede da Prefeitura Municipal, s/nº sítio a Rua Sete de Setembro, em Marquinho, Paraná, BRASIL, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empeltrada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua 7 de Setembro Centro	Reforma e Ampliação Centro Convivência do Idoso	514,28 m²	300

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial ou solicitada através do e-mail marquinho.licitacao@gmail.com e no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (42) 3648-1102 -

Marquinho/PR, em 21 de Junho de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

EXTRAVIO DE BLOCOS FISCAIS

A empresa CJ COMERCIO VAREJISTA DE ABERTURAS EM ALUMINIO LTDA. Com CNPJ 11.692.334/0001-90
Comunica o extravio de um bloco de notas fiscais Série F com numeração de 01 a 50, AIDF Nº 20124041
Conforme Boletim de Ocorrência 2018/709324.

EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

A empresa FW CLINICA PEDIATRICA LTDA
Com CNPJ 19.769.814/0001-13
Comunica o extravio de notas fiscais RPS com numeração 03 e 04 do Bloco 001.
Conforme Boletim de Ocorrência 2018/686192.

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE
PATO BRANCO E REGIÃO-SICONP
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Contabilistas de Pato Branco e Região - SICONP, no uso de suas atribuições, convoca os Contabilistas da sua base territorial para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 03 de julho de 2018. Ficam convocados todos os associados para participar da Assembleia Geral, que será convocada em 1ª convocação às 08:00 e em 2ª Convocação às 08:30 com qualquer número de participantes, na Sede do SICONP, Rua Tapajós, 435 - 3º piso, Conjunto 09 - Centro Uno Shopping - Pato Branco - Paraná.

Assuntos a serem analisados:
1º Fimarm Convenção Coletiva com SESCAP para Junho de 2018 a 31 de Maio de 2019,
2º Assuntos diversos.

SERGIO ROBERTO BEBBER
Presidente do SICONPSÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE
LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento a seguir especificado: Empresa: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRADIÇÃO, CNPJ 05.528.196/0001-91, IE 90.694.800-10. Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas. Endereço: Rodovia BR 373 S/N, interior do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Validade: 22/05/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
COMUNICAÇÃO REFERENTE A CONCORDÂNCIA Nº 12911, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2
A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao Item 14 da seguinte Edital de Licitação nº 12917, cujo objeto é a contratação de Agência de Propaganda, convoca os interessados para participarem da sessão pública que será realizada no dia 28 (vinte e oito) de junho de 2018, às 9h (nove horas), no Plenário de Sessões da Câmara Municipal de Pato Branco. Pato Branco, 21 de junho de 2018. Assinado Rubião - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018.
Contratação direta da empresa GOMES & ASSOCIADOS S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, para locação e atualização do sistema de gestão de dados da Prefeitura Municipal de Silveira, para o período de 12 meses.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018.
Contratada: GOMES & ASSOCIADOS S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ: 06.105.965/0001-01
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018.
Contratação direta da empresa PAULO ROBERTO BATISTA JUNIOR, CNPJ: Nº 11.988.275/0001-00 para prestação de serviços de desenvolvimento, reformulação e manutenção do Web Site da Câmara Municipal, portal transparência, manutenção e hospedagem.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018.
Contratada: PAULO ROBERTO BATISTA JUNIOR CNPJ: 11.988.275/0001-00

A publicação na íntegra de ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.almamunicipal.com.br/legisla>, edição do dia 22 de junho de 2018, conforme Lei Autorizativa nº 527 de 07 de junho de 2017.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CISUL - SUS
AFONSO PENA, 1902, CEP 86601-430
C.E.P.: 86601-430 - Pato Branco - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 17/2018

A Comissão Especial de Preço, da Comissão CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Edital nº 44, de 19/04/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05/07/2018, às 10:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 86601-430, Pato Branco-PR, a seleção do recebimento e abertura das propostas de preços, conforme especificação no Edital de Licitação Nº 17/2018-PR na modalidade PREÇO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A PEDIATRIA, 20 HORAS SEMANAS
Pato Branco, 20 de junho de 2018.

Cidália Aparecida Gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREÇO PRESENCIAL Nº 33/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018

Em conformidade com a Ata datada em 20/06/2018 de abertura do processo licitatório na modalidade de Preço Presencial nº 33/2018, que teve como objeto a regularização de preços para futuras contratações de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos, projetos de engenharia e execução de canteiros de obra, conforme especificações do Edital de Licitação nº 33/2018, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público que a adjudicação e o seu objeto, conforme especificações e valores, foram homologados e adjudicados.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Manutenção e recarga em Extintor de Incêndio tipo pó químico com 4 (quatro) kg. Classe BC	70	SUL BRASIL	17,50	1.225,00
5	Manutenção e recarga em Extintor de Incêndio tipo água 10 (dez) litros	30	SUL BRASIL	18,00	540,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR					R\$ 1.765,00

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Manutenção e recarga em Extintor de Incêndio tipo pó químico com 4 (quatro) kg. Classe BC	40	MOCELIN	19,00	760,00
4	Manutenção e recarga em Extintor de Incêndio tipo água 10 (dez) litros	10	MOCELIN	22,00	220,00
5	Manutenção e recarga em Extintor de Incêndio tipo pó químico com 4 (quatro) kg. Classe BC	10	MOCELIN	36,00	360,00
6	Manutenção e recarga em Extintor de Incêndio tipo água 10 (dez) litros	10	MOCELIN	36,00	360,00
7	Manutenção e recarga em Extintor de Incêndio tipo água 10 (dez) litros	10	MOCELIN	36,00	360,00
8	Manutenção e recarga em Extintor de Incêndio tipo água 10 (dez) litros	10	MOCELIN	36,00	360,00
9	Manutenção e recarga em Extintor de Incêndio tipo água 10 (dez) litros	10	MOCELIN	36,00	360,00
10	Manutenção e recarga em Extintor de Incêndio tipo água 10 (dez) litros	10	MOCELIN	36,00	360,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR					R\$ 4.080,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R\$ 4.235,00
(Quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais)
Bom Sucesso do Sul, 21 de Junho de 2018.

Nilson Antonio Feresanti
Prefeito MunicipalMUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018
A Comissão de Licitação convocada para a abertura do processo licitatório na modalidade de Preço Presencial nº 02/2018, que teve como objeto a regularização de preços para futuras contratações de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos, projetos de engenharia e execução de canteiros de obra, conforme especificações do Edital de Licitação nº 02/2018, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público que a adjudicação e o seu objeto, conforme especificações e valores, foram homologados e adjudicados.

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL (R\$)
1ª colocada	TECNOLOGIA ELETTRICIDADE LTDA CNPJ: 01.396.136/0001-14	R\$ 399.829,00 (Trentina e Noventa e nove mil, Oitocentos e Noventa e Nove reais)

Comunicamos, assim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data desta ata, a comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, e qualquer das propostas que se julgar prejudicial para interpretação do recurso.

BOM SUCESSO DO SUL, 21 de Junho de 2018.

Presidente da comissão: Juliana Falle

Membros da comissão: Anderson Zanella

Emerson Pinheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREÇO PRESENCIAL Nº 33/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018

Em conformidade com a Ata datada em 14/06/2018 de abertura do processo licitatório na modalidade de Preço Presencial nº 33/2018, que teve como objeto a regularização de preços para futuras contratações de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos, projetos de engenharia e execução de canteiros de obra, conforme especificações do Edital de Licitação nº 33/2018, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público que a adjudicação e o seu objeto, conforme especificações e valores, foram homologados e adjudicados.

CH4 SOLUCOES EM ENERGIA LTDA - CNPJ 29.275.849/0001-69				
ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. R\$ VALOR TOTAL R\$
1	Contratação empresa especializada na elaboração de projetos elétricos, para edifícios públicos, podendo de acordo, ampliação da rede e demais projetos, os projetos deverão ser aprovados pela COPEL, em instalações novas e também em adequação e manutenção. Apreciação de ART e/ou RNT do profissional referente ao material entregue, junto com comprovante de	m²	5,000	R\$ 2,30 R\$ 11.500,00

COPR ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 26.037.573/0001-83
ITEM 2: Manutenção e recarga em Extintor de Incêndio tipo pó químico com 4 (quatro) kg. Classe BC

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Contratação empresa especializada na elaboração de projeto de prevenção de incêndios, os projetos deverão ser aprovados pelo Corpo de Bombeiros, com fornecimento do resumo do projeto, das taxas com o CREA e fornecimento de 3 vias dos projetos aprovados, e apresentação do ART e/ou ART do profissional referente ao material entregue, junta com comprovante de pagamento, dos projetos elaborados. VUL. INDICADORES DISPO. 1.000	m²	5.000	R\$2,35
				R\$ 12.250,00

ITEM 3: Manutenção e recarga em Extintor de Incêndio tipo pó químico com 4 (quatro) kg. Classe BC

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	Sondagem geotécnica do simples reconhecimento de solos à penetração (SPT - Standard Penetration Test) com execução de 05 furos, com profundidade de até 15 metros cada, com instalação e desmontagem de equipamentos, fornecimento de laudo técnico da sondagem conclusiva e de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	m			
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R\$ 1.500,00
(Um mil e quinhentos reais)

Bom Sucesso do Sul, 21 de Junho de 2018.

Nilson Antonio Feresanti

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREÇO PRESENCIAL Nº 33/2018

Em conformidade com a Ata datada em 11/06/2018 de abertura do processo licitatório na modalidade de Preço Presencial nº 33/2018, que teve como objeto a regularização de preços para futuras contratações de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos, projetos de engenharia e execução de canteiros de obra, conforme especificações do Edital de Licitação nº 33/2018, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público que a adjudicação e o seu objeto, conforme especificações e valores, foram homologados e adjudicados.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Equipamento escavadeira hidráulica (nova, zero hora) com potência mínima de motor de 130 HP e diâmetro de escavação mínima de 1,20 m	1	R\$ 457.000,00	R\$ 457.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 457.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais).

Bom Sucesso do Sul, 21 de Junho de 2018.

Nilson Antonio Feresanti

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2018 - PROCESSO Nº 313/2018 - O Município de Maripolis, através do Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de abril de 2018 e Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 62/2018, torna público aos interessados, que até o dia 26 de JULHO de 2018, às 09h00 horas, estará recebendo os envelopes contendo o Plano de Trabalho e Documentos para Habilitação para credenciamento ao Edital de Chamamento Público nº 1/2018, que tem por objeto a seleção de Organização de Sociedade Civil, para fins de realização de serviços de assistência ao idoso com recursos financeiros para auxiliar no pagamento de despesas relativas a viagens, encontros em outros municípios, materiais de limpeza e alimentação em confraternizações, destinando-se a uma quantidade aproximada de 120 (cento e vinte) participantes, de acordo com o Memorial Descritivo constante no ANEXO I. A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações, Lei nº 13.015/2014 e alterações feitas pela Lei nº 13.204/2015. Lei Municipal nº 13/2017 e nº 24/2018 e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Maripolis, no horário de expediente, na Rua Sês, nº 1030, em Maripolis-PR ou pelo site www.maripolis.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado - telefone (043) 325-8100 e e-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br. Maripolis, 21 de Junho de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.